

A INJUSTIÇA E VIOLAÇÃO DA IGUALDADE NOS DESCONTOS DA SS CONTINUA

Mesmo depois de se ter procedido à alteração do Decreto Regulamentar 1-A/2011, através do DR 6/2018, de 2 de julho, e que repõe a injustiça criada entre trabalhadores do sector privado e do sector público (infelizmente só entra em vigor a partir de janeiro de 2019), esta alteração não resolve o problema relativamente aos docentes com horário incompleto, pois a fórmula matemática de cálculo para contabilizar um dia por cada 5h não é a ideal.

Repare-se que um docente com 16h letivas trabalha 25h letivas e não letivas, logo terá 30 dias de descontos.

Contudo, **um docente com as mesmas horas, 16h letivas, repartidas entre duas escolas, não terá ao contrário do primeiro, 30 dias.**

Exemplo:

Professor A: Tem 16h letivas num único agrupamento, 25h semanais, 30 dias sem fórmula a aplicar.

Professor B: Tem 10 h letivas no Agrupamento X e 6h letivas no Agrupamento Y.

O agrupamento X, fará os seguintes cálculos:

$10h \text{ letivas} \times 35/22 = 16 \text{ horas letivas e não letivas}$

$16h/5 \text{ dias} = 3,2 \text{ carga diária}$

$3,2 \times 22/5 (\text{valor de horas correspondente a 1 dia}) = \mathbf{14 \text{ dias de descontos}}$

O agrupamento Y fará os seguintes cálculos:

$6h \text{ letivas} \times 35/22 = 9,5 \text{ horas letivas e não letivas}$

$9,5h/5 \text{ dias} = 1,9 \text{ carga diária}$

$1,9 \times 22/5 = 8,3 \quad \mathbf{8, 5 \text{ dias de descontos}}$

Professor A: 16h letivas e 30 dias de descontos

Professor B: 16h letivas e 22,5 dias de descontos

5h diárias darão direito a 30 dias. Assim, o docente A que trabalha 16h letivas apenas num agrupamento terá 30 dias por trabalhar 25h semanais (letivas e não letivas)

Contudo, o docente B que trabalha as mesmas horas em dois agrupamentos, devido à fórmula de cálculo não ser matematicamente certa, terá apenas 22,5 dias de descontos, quando trabalha as mesmas horas que o docente A e também trabalha 5h diárias, apenas está em dois agrupamentos. Isto é uma violação do princípio de igualdade

Uma fórmula matemática que resulta e respeita que cada 5h contam um dia é:

$$24h(\text{letivas e não letivas}) \times 30/25^*$$

*25H semanais correspondem a 30 dias na função pública, assim como 30h correspondem a 30 dias no privado.

Seria de todo conveniente que o IGEFE, no momento de esclarecer as escolas, incluisse no ofício uma fórmula matemática correta, que não fosse lesiva e respeitasse a igualdade, porque um docente com o mesmo número de horas deve ter o mesmo dia de número de descontos, quer trabalhe apenas num agrupamento, quer trabalhe em dois, e a fórmula proposta pela provedoria da justiça $\text{horas totais}/5 \times 22/5$ não cumpre esse objetivo. Basta ver a tabela excel em anexo para perceber isso.